

PREFEITURA DE SÃO PAULO



FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número:

0863556 - 2019

CPF/CNPJ Raiz:

53.113.791/

Contribuinte:

TOTVS S.A.

Liberação:

27/12/2019

Validade:

24/06/2020

ributos Abrangidos:

Imposto Sobre Servicos - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.081.427-4- Inicio atv :13/12/1983 (AV BRAZ LEME, 1000 - CEP: 02511-000)

CCM 2.333.617-0- Inicio atv :16/01/1995 (AV REBOUCAS, 01729 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 02/08/1999)

CCM 5.287.589-0- Inicio atv :16/06/2015 (AV BRAZ LEME, 01717 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 10/04/2017)

CCM 5.287.595-4- Inicio atv :16/06/2015 (R SOROR ANGELICA, 00269 - CEP: 02452-060)

CCM 4.207.783-4- Inicio atv :04/01/2011 (AV PRES CASTELO BRANCO, 03333 - CEP: 03036-000 - Cancelado em: 10/04/2017)

CCM 2.593.777-4- Inicio atv :14/05/1997 (AV BRAZ LEME, 01631 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 03/09/2008)

CCM 2.640.929-1- Inicio atv :23/10/1997 (AV BRAZ LEME, 01387 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 03/09/2008)

CCM 3.490.800-5- Inicio atv :19/12/2005 (AV VEREADOR JOSE DINIZ, 03651 - CEP: 04603-004 - Cancelado em: 03/09/2008)

CCM 3.606.346-0- Inicio atv :15/12/2006 (AV BRAS LEME, 01717 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 29/08/2012)

CCM 3.810.897-6- Inicio atv :20/08/2008 (AV BRAZ LEME, 01623 - CEP: 02511-000 - Cancelado em: 10/04/2017)

CCM 3.814.938-9- Inicio atv :20/08/2008 (AV BRAZ LEME, 01793 - CEP: 02511-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:48:01 horas do dia 02/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DBA7F9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf





SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:48:01 horas do dia 02/01/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DBA7F9B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf





CND Municipal SP:

DECRETO Nº 59.326, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Conjuntas Negativas de Débitos (tributos mobiliários e imobiliários) e das Certidões Conjuntas Positivas com Efeitos de Negativa (tributos mobiliários e imobiliários) emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda. (Vide prorrogação dada pelo Decreto nº 59449/2020)

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às certidões válidas por ocasião da entrada em vigor do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020.

CND Federal:

Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU de 24/03) prorroga por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data de hoje, 24/03.

Origem: https://sigaofisco.com.br/certidao-negativa-de-debito-receita-prorroga-por-90-dias-a-validade/

Hot Empreendedor

CND Estadual:

RESOLUÇÃO CONJUNTA SFP/PGE - 1, DE 2-4-2020 (DOE 03-04-2020)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas emitidas pela Sefaz/PGE

O Secretário da Fazenda e Planejamento e a Procuradora Geral do Estado, Considerando que, nos termos do Decreto estadual 64.864, de 16-03-2020, e do Decreto estadual 64.879, de 20-03-2020, o atendimento ao público nas repartições públicas estaduais está restrito a casos emergenciais, em razão da pandemia por Covid19 (Novo Coronavírus);

Considerando, também, que o Decreto estadual citado por último restringe o funcionamento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, resolvem:

Artigo 1º - Fica prorrogada por 90 dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, **vencidas no período compreendido entre 01-03-2020 e 30-04-2020.**

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



RESOLUÇÃO CONJUNTA SFP/PGE 02, DE 11-05-2020 (DOE 13-05-2020)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas emitidas pela SEFAZ/PGE

O Secretário da Fazenda e Planejamento e a Procuradora Geral do Estado, Considerando que, nos termos do Decreto Estadual 64.864, de 16-03-2020, do Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, e do Decreto Estadual 64.967, de 08-05-2020, o atendimento ao público nas repartições públicas estaduais está restrito a casos emergenciais, em razão da Covid-19 (Novo Coronavírus); Considerando, também, que o Decreto Estadual citado por último restringe o funcionamento de diversos órgãos e entidades da Administração Pública;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a validade de certidões positivas com efeitos de negativas, vencidas no período compreendido entre 30-04-2020 e 31-05-2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, terça-feira, 30 de junho de 2020

Número 121

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

IFIS

LEI Nº 17,353, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI N° 495/19, DO VEREADOR JOSÉ POLICE NETO – PSD)

Denorma Viverro Yolanda Frassetti de Castro o espaço público inonimado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibaes, Subprefeitura Casa Verde/Cachoei innia, e da cutras providências.

BRUNO COVAS, Prefetto do Municipio de São Paulo, no uso das atributições que he são conferidas por lei, flaz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-34 do seu Regimento Interno, dicretos de eu eu promulgo a seguinte lei. Art. 1º Fica denominado Vivierro Vidanda Frassetti de Castro o espaco publicio municipal informado localizado na confluencia da Av. Braz Leme com a Rua Tiñaes, Subprefettura Casa Verdel/Cachoeirina, Croqui Patrimonial 300944. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correia por conta de distadões orçamentarias proprias, suplementadas se necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFETIURA DO MUNICÍPIO DE SAO PAULO, aos 29 de junho de 2020, A5º da fundação de São Paulo.
BRUNO COVAS, PREFEITO
ORLANDO LIDORIO DE FANIA, Secretário Municipal da Casa Círol
MADINA MANGO SEDIRIGUE MADTINAT D.

⊯ Civil MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

go de Secretaria Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

LEI N° 17.354, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 604/19, DO VEREADOR GILBERTO NATALINI – PV)

GILBERTO NATALINI — PV)

Jurianina Praca Danel Bildonio e spacemilitro sua especifica licatado no Dismo
da Morca Subprefeitura da Mooca
BRUNO COVAS, Prefeito do Municipio de São Paulo, no uso
das atribuces que lhe são conferidas por lei, 14z saber que a
Camara Municipal, nos termos do artigo 183-4 do seu Regimento interno. deretiou e u promulgo a segunte lei.
Art. 1º fica denominado Praça Danel Bifone o espaço pulibrio menimado deretilos de un promulgo as segunte lei.
Art. 1º fica denominado Praça Danel Bifone o espaço pulibrio menimado deretilos de come Espaço Livez 2M do Croqui
Patrimonial nº 101.090, compreendido entre as ruas Barão de
Monte Santo, Doutor Adrámo de Barros e Caulim e pela faisa
de transmissão (Setor 32, Quadra 183), situado no Distrito da
Mooca, Sulprefeitura da Mooca.
Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta Lei
correia por conta das dotados orçamentarias proprias, suplementadas se necessáno.
Art. 3º Esta Lei entra em vinor na data da con matilicado.
Art. 3º Esta Lei entra em vinor na data da con matilicado.
Art. 3º Esta Lei entra em vinor na data da con matilicado.

mentadas se necessáno. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRURIO COVAS, PREFEITO

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

Casa Civil MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo

cargo de Secretaria Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

LELN° 17 355 DE 29 DE HINHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 662/19, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Denomina Praça Jose Abdon o logradouro que específica localizado no Distrito de Sacomá, Subprefeitura de Ipiranga

BRUNO COVAS. Prefecto da Municipia de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são confendas por lei, faz sober que a Climara Municipia, nos termos do artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei. Art. 1º Fica denominado Praça José Abdon o logradou-ro conhecido por Praça Retiono 2 na planta de lotamento AU091067/80, delimitado pelas russ Jacques Blanchard, José Ocastro Retiero e por fotes particulares, localizado no Setor 157, Quadra 147, situado no Distrito de Sacomá, na Subprefeitua de lourano.

157, Quadra 147, situado no Distrito de Sacomá, no Subprefet-tura de Ipiranga.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correcão prin conta das dotações orçamentárias proprias, suple-mentadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 2020, 467º da fundação de São Paulo.
RRIVINO CONS, PREFEITO ORLANDO LINDORIO DE FARIA, Secretario Municipal da Casa Evul

Casal Civil
MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo
cargo de Serretaria Municipal de Justiça
Publicada na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

LEI Nº 17.356, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 689/19, DO VEREADOR EDUARDO TUMA - PSDB)

Denomina Travessa Jose Pando d douro que especifica localizado no Distrito da Mocka, Subprefeitura da Mocka Prefeito do Ministrito

BRUNO COVAS, Prefeito do Municipio de São Paulo, no uso atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a

Câmara Municipal, nos termos do artigo 183-A do seu Reg-mento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei Art. 1º Fica denominado Travessa José Pando o logradouro que tem seu inicio na Rua Jorianno Brandado, entre a Viela Nazareno Ortenzi e a Avenida Paes de Barros, e o termino na Rua Chamariki, localizado no Setor 52, entre as Quadras 141 e 142, situado no Distrito da Mooca, na Subprefeitura da Mooca. Art. 2º As despessa decorrentes da execução desta tel correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, Suple-mentadas se necessário.

ntadas se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na dato de sua publicação. PREFETIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de ho de 2020, 467º da fundação de São Raido. BRINDO COVAS, PREFETIO ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

Casa Civil MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

LEI Nº 17.357, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI N° 703/17, DO VEREADOR ELISEU GABRIEL – PSB)

Denomina Rua Ernesto Benjamin Lapa o logradouro que específica, localizado no Distrito de Pintuba, Subprefeitura de Piri-tubalizarquia

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

BRUNO COVÁS, Prefeto do Município de São Paulo, no uso das attibuções que lhe são conferdas por lei, I.a. saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 183-A do seu Regimento Interno, decretou e eu promudo a seguinte lei. Art. 1º Fica denominado Rua Ernesto Benjamín Lapa o logradouro que tem seu inicio na Rua Lino Pinto dos Santos e término na confluência das ruas Padre Guido Del Toro e Tatsuo Ókash, localizado no Setor 18, Quadras 369, 387 2 388, no Distino de Pirituba, na Subprefeitura de Prittuba/Jaragua. Art. 2º AS despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ntadas se necessário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFETURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de ho de 2020, 467º da fundação de São Paulo. BRIVIO COVAS, PREFEITO ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretario Municípal da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

LEI N° 17.358, DE 29 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 735/19, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Denomina Unidade Básica de Saude Sa-coma – Embaixador Edmundo Sussumu Fujita a Unidade Básica de Saude que es pecífica

BRUNO COVAS, Prefeito do Municipio de São Paulo, no uso

ground Cuvra, Priecito do Municipio de Sab Paulo, no uso das átribuições qui he Sab conferidas por lei, taz Saber que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 183-A do seu Reji-mento Interno, docretou e eu promulgo a seguinte lei Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Sadde Saconá Embaxador Edmundo Susumur Pujira a Unidade Básica de Saúde localizada na Estrada das Lágrimas nº1403, Sacomã, Sio Paulo

São Paulo.

Art. "2" As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias propries.

Art. 3" Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de
junho de 2020, 467" da fundação de São Paulo.
BRIUNO COMS, PREFEITO
ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municípial da

MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ. Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça Publicada na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

DECRETOS

DECRETO Nº 59.558. DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre Credito Adicional Suplementar de RS 10 279 97 de acordo com a Lei nº 17 253, de 26 de dezembro de 2019

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando BRUNO COVAS, Prefeto do Município de São Paulo, usando das atribucições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorração contida na Lei nº 17,253, de 26 de dezembro de 2019, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municípal de Gestão,
D E C R E T A.
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 10,279,97 (dez mía e duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centravos), suplementar à seguinte diotação do orgamento vigente:
00000 8014.
8011.13732.307.13 Admentação di Leidate.
110.27897.139160.00 0utra Despesa Variores - Petical Civil 10,27897.1302.1591

Artigo 2" - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcal com igual importância, da seguinte dotação:
(2006) MUE VALOR 13186112304165 Settina Benuração Valor - Pagana de Mita 354
3193160100 Datas Deposa Vanares - Pagana de Mita 1028 51

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua | 20.10.26.453.3006.1311 Projeto Voltados a Deficentes

natura. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de PACTEURNA DO COMBINION DE SAO Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretario Municipal da

Fazenda Publicado na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.559, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Abre Credito Adicional Suplementar de RS 171, 199 451,78 de acordo com a Lei nº 17 253, de 26 de dezembro de 2019

BRUNO COVAS, Prefetto do Município de São Paulo, usando da atunização contida ne lei nº 17.253, de 26 de detembro de 2019, e visando possibilitar despesas internetas à sutudades da secretaria Municipal de Cestão, do Secretaria Municipal de Cestão, do Secretaria Municipal de Sudades de Educação, do Fundo de Deservolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Saude, da Secretaria Municipal de Saude, da Secretaria Municipal des Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal das Subprefetivaria,

DE C.R.ET.A.

Artigo 1º Fica aberto crédito adicional de 85
171.199.451,78 (cento e setenta e um milhões e cento e noventa e nove míl e quatrocentos e cinquenta e um realis e setenta e oito centavols, suplementar às seguintes donações do organeiro vegente. BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando

CODIGO	NOME	VALUR
81.10.10.122.3024.2100	Administração da Unicade	
31901100.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.153.830.32
12,10,15,452,3022,1137	Pavarientação e Recapeamento de Vias - Program	a de Metas
	3.4	
44903500.00	Servicos de Consultoria	4,986,281,85
3.10.04.122.3024.2405 Sistema de Remuneração Variansi - Programa de Metas		Metas
	35.4	
31901600.00	Outras Despesas Vanaveis - Pessoal Civil	5,956,354,04
16.10 12.122.3024.2100	Administração de Unidade	
33909700.00	Despesas de Exercicios Antenores	2.164.49
16.13.12.122.3024.2100	Administração da Urodade	
33904000.00	Servicos de Tecnologia da Informação e	
	Comunicação - Ressoa fundica	1,000,00
19.10.27 812.3017 4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Espor	1405
13903300.00	Guiros Serviços de Terceiros - Pessoa Jundica	16,886,289,54
22 10 27 813 3015 1109	Ampliação. Reforma e Requalificação do Autódro	mo de
	Interlagos	
44905100.00	Obras e Instalações	5.509.443,83
98.12.15.452.3005.1169	Reforma e Acesabilidade em Passeros Públicos -	
	Programa de Metas 2.c	
44903900,08	Outros Serviços de Torceiros - Pessoa Jundica	74,000,000,00

44003900.00 - Outros Serviços de Tencemo - Pessua Jundo 98.14.15.451.3002.5003 - Casa da Familia - Programa de Metas 19.a 44903900.00 - Outros Serviços de Terceltos - Pessoa Jundo 44905100.00 - Obros e Instalações

44903100100	UP 65 E KILI MAJAS	171.159.451.78
Arrino 2º - A	cobertura do crédito de que tra	
far-se-á atraves	de recursos provenientes da an	ulacân narcia
	incia, das seguintes dotações:	
CODIGO	NOME	VALOR
01.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	112011
31901600.00	Outras Despesas Vanáves - Pessoal Crol	956,354.04
11.60.04.122.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interessa	
11/00/04/12/20/22/10	Municipio	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jundica	2.571.796,92
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.022.000.00
11.60.04.122.3024.2239	Acões Voltadas para Politicas Publicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	488.218,30
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.164,49
16.10.12.361.3010.1173	Instalação do Sistema Fotovoltrico para Geração	o de
	Eletricidade nas Escolas Manicipais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Persoa Jundica	200,009,00
16.10.12.351.3010.1182	10.12,361.3010.1182 - Cobertura da quadra e rela de protoção - EMEF Emilio Nibas	
44905100.00	Obras e Instalações	300,000,60
16.10.12.351.3010.1231	Reforma e Repares na EMEF José Olympio Perei	ra Filho
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Junidica	290,000,00
16.10.12.361.3010.1232 Reforma e Reparo na CEÚ Conveniada Lucila de Souza Egydio		Souza Egydio
44903900.00	Outros Senaços de Terceiros - Pessoa Jundica	250.000,00
16.10.12.361.3010.1234	Reforma e Reparos no CEU Meninos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jundica	200,000,00
16.10.12.361.3010.1236	Reforma Geral e Cobortura de Quadra Poliespor	
	da EMEF Dr. Habib Carlos Kyrillos, na Rua Rio G	
44905100.00	Obras e Instalações	350,000,00
16.10.12.361.3010.1242	Melhonas na estrutura da EMEF Guiomar Cabra	
44305100.00	Obras e Instalações	200,000,00

44905100.00	Obras e Instalações	350,000,00
16.10.12.361.3010.1242	Melhonas na estrutura da EMEF Goromar Cabral	
44905100.00	Obras e Instalações	200,000,00
16.10.12.361.3010.1243	Melhorias na estrutura da EMEF Professor José Ferraz de Campos	
44905100.00	Obras e Instalações	600,000,00
16.10.12.361.3010.1246	Melhonas na estrutura da EMEF Estação Jaragua i cobertora da quadra poliesportiva	!
44905100.00	Obras e Instalações	600,000,00
16.10.12.361.3010.1247	Melhonas na estrutura da EMEF Deputado Rogê Ferreira	
44905100.00	Obras e Instalações	200,000,00
16.10.12.365.3010.1237	Reforma na EMEI Parque das Nações, localizada n	a
	Rua Fernando Sabino. 148, no Parque das Nacões / Jaragua.	
33903900.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,000,000,00
16.10.12.365.3010.1238		
44995100.00	Obras e Instalacões	150,000,00
16.10.12.365.3010.1239	Melhonas na estrutura da EMEI Jantim Monyolo II cubertura para a quadra de 72 m²	e

44975100.00	Ubras e Instalações	150,000,00	
16.10.12.365.3010.1245	Melhanas na estrutura da CEI Santa Mónica		
44905100.00	Obras e Instalações	200,000,00	
16.10.12.365.3010.1249	Melhoras na estrutura da EMEI Prola, Santa Cam	argo,	
	para contenção de enchentes e instalação de bro	guedos	
44965100.00	Obras e Instalações	500,000,00	
16.10.12.368.3010.1235	Reforms da Sala de Donça e da Pista de Skate CEU Três Lagos		
44905100.00	Obras e Instalações	350,500,50	
16.13 12.122.3024.2100	Administração da Modada		
13903900.00	Outros Servicio de Terceiros - Persos Jundica	1,000.00	
19.10.27.812.3017.4514	Programação da Virada Esportiva		
33903900.00	Cutros Serviços de Terceiros - Possoa Jundica	1,000,000,00	

1,000,000,00 Olinar e Instalações Transporte de Pessons com Deliciência ou Mubilidade Reducida - ATENDE Contribuições Senudores Convisionados em Outras Entidades 44905100.00 28.10.26.453.3006.4705 15.090,000,00 5,000,000,00

33904100.00 28.13.04.122.3004.6820 31901100.00 84.10.10.302.3003.1520 Servatores constauriados em cuatas crivatures Vencimentos e Vantagens Fiasa - Pessoal Civil Ampliação, Reforma e Requal ficação de Unida Vigilância em Saude Obras e Instalações 41905100.02 Manutenção e Operação de Horpita 84,10.10.302.3001.2507

nominorgio e Uperação de Norpitar Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Casa da Familia - Programa de Maria 19 a Aquisção de Innovesi Anolisçãos, Récimos a Requalificação de Euspoanei Culturas - Programa de Metas 22-d Dutos Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obtras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Obtras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 42,495,000,00 43,408,557.17 98.25.13.392.3001.5406 41903900.08 4,000,500 00 496/300.009 Outoo Serveça de Terceiro - Pesoa Iunidica 448/5 (108) Clara e Finaliques \$2,000.000 April 10 Pesoa Peril 10 Pesoa Peril 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Peril 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Peril 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Peril 10 500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça de Finesero - Pesoa Derid 10 486/500.000 Outoo Serveça - Pesoa Derid 10 486/500 Outoo Se 98.25.13.392.3001.5960 472,540.98

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua

natura. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 29 de ho de 2020, 467º da Fundação de São Paulo. BRUNO COVAS, Prefeito PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da

nda Publicado na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

DECRETO N° 59.560, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Prorroga até 14 de julho de 2020 os pe-riodos de suspensão de prazos previstos no Decreto nº 59.449 de 18 de maio de 2020, em decorrência da pandema de COVID-19, e da outras providências

1,652,282,29

COVID-19, e de outres providences
BRUNIO COVAS, Prefeito do Municipio de São Paulo, no uso
das atribucões que lhe são conferidas por le,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam prorrogados até 14 de julho de 2020 os periodos de suspensão de prazos previstos nos seguintes dispositivos
do Decreto nº 59-283, de 16 de março de 2020:
I — no inciso VII do arrigo 12;
II — no artigo 20, não se aplicando a prorrogação às licitações, contratos, parcenas e instrumentos congêneres.
Art. 2º Ficam prorrogados ate 14 de julho de 2020 os prazos previstos nos seguintes dispositivos do Decreto nº 59-326,
de 2 de abril de 2020:
I — no artigo 10.

I – no artigo 1°, II – no artigo 2°;

IV – no artigo 5°. § 1° As suspensões de que tratam os incisos II e III do "ca-

§ 1º As suspensões de que tratam os incisos II e III do "capput" deste artigio contam-se ininterruptamente desde a entrada
em vigor do Decreto n° 59.326, de 2020.

§ 2º As suspensões de que tratam os incisos I e IV do
"caput" deste artigo contam-se ininterruptamente desde a
publicação do Decreto nº 59.283, de 2020.
Art. 3º fica suspenso até 14 de julho o ajuizamento de
execuções fiscais para cobrança judical e a adoção de outros
mecanismos extrajudíciais de cobrança dos débitos inscristos
em divida ativa, salvo daqueles que possam prescrever durante
esta periodio.

Art. 7º Este decreto entrata con regional de la bilicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de junho de 2004, 65º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da

Casa Civil Casa Civil MARINA MAGRO BERINGHS MARTINEZ, Respondendo pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça RÜBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo

ncipal Publicado na Casa Civil, em 29 de junho de 2020.

DECRETO Nº 59.561. DE 29 DE JUNHO DE 2020

Desafeta area publica municipal, da ciasie dos bens de uso conium do pava, situada na Zona Especial de Interesse Social - 7ELS I do Plano Orietor Estrategico, com a fina-lidade de promover Regularização fundana de Interesse Social

BRUNO COVAS, Prefetto do Municipio de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são confendas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.





